

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e treze, às 14:30, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE, reuniram-se extraordinariamente os membros da Câmara de Extensão – CEXT, presidida pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão, Profa. Maria das Graças Magalhães. Estiveram presentes o Prof. Parmênio Citó e o Prof. Ricardo Alves, para tratarem dos seguintes pontos de pauta: **1º. Item** - Apreciação do processo nº 23129.00610/2013-95, que trata do Projeto Pimentas Capsicum da Amazônia: valores culturais, econômicos e nutricionais. (Coordenadora: Lucianne Braga Oliveira Vilarinho); **2º. Item** - Apreciação do processo nº 23129.000608/2013-16, que trata do Projeto Prevenção/Ação no enfrentamento de ilícitos contra a dignidade sexual numa aldeia. (Coordenador: Calor Alberto Marinho Cirino); **3º. Item** – Apreciação do Processo nº 23129.000610/2013-95, que trata do Projeto Promoção da Capoeira e Cultura Popular Brasileira como Instrumento de Capacitação e Inclusão Social (Coordenador: Márcio Akira Couceiro); **4º. Item** – Apreciação do Processo nº 23129.000609/2013-61, que trata do Programa Cartografia da Diversidade e Promoção dos Direitos das Populações Vulneráveis. (Coordenadora: Carmen Lúcia Silva Lima); **5º. Item** – Apreciação do Processo nº 23129.000605/2013-82, que trata do Programa de Educação socioambiental em áreas urbanas do Estado de Roraima. (Coordenador: Vladimir de Souza); **6º. Item** – Apreciação do Processo nº 23129.000606/2013-27, que trata do Programa Caravana da Cidadania. (Coordenador: Mauricio Elias Zouein); **7º. Item** – Apreciação do Processo nº 23129.000607/2013-71, que trata do Programa Pólos Comunitários de Notícias (Coordenador: Roni Petterson de Miranda Pacheco); **8º. Item** – Apreciação do Processo nº 23129.000604/2013-38, que trata do Programa Formação dos sujeitos escolares para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (Coordenador: Flávio Corsini Lirio). No **1º. Item**, que trata do Projeto Pimentas Capsicum da Amazônia: valores culturais, econômicos e nutricionais, a Câmara analisou e teve as seguintes conclusões: Em relação ao Formulário Síntese, na parte de Ação curricular: não atende ao que preconiza o item 2.3 (Edital PROEXT/2014); deve-se fazer constar a vinculação ao(s) respectivo(s) curso(s) de graduação envolvido(s) no desenvolvimento da ação nos itens 1.6.5 e 4.7, implicando que a escolha dos bolsistas contemple alunos deste(s) curso(s); na parte de Público-Alvo/Público Interno da UFRR, o coordenador tem que verificar se o público definido (212 – duzentos e doze) refere-se ao público atingido pela ação e não a membros da equipe de trabalho; sobre as Parcerias: deve-se atestar a participação das instituições parceiras; em relação aos Recursos da IES, o coordenador deve definir auxílio financeiro a estudantes/bolsas, conforme valores do item 4, verificando demais implicações oriundas das alterações e respeitando o que preconiza o item 2.8 (Edital PROEXT/2014). Partindo para as Questões Gerais, A Câmara sugeriu que, no intuito de atender ao que preconiza o item 2.9 (Edital PROEXT/2014), visando uma padronização com ações semelhantes desenvolvidas pela UFRR, os valores de bolsas para estudantes de graduação devem seguir o padrão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas. No que tange a diárias aos docentes da UFRR, os valores devem obedecer ao Decreto N.º. 5992/2006-Anexo 1/MPOG. No **2º item**, que trata do Projeto Prevenção/Ação no enfrentamento de ilícitos contra a dignidade sexual numa aldeia, a Câmara fez as seguintes declarações: Em relação ao Formulário Síntese, disse que a Ação curricular não atende ao que preconiza o item 2.3 (Edital PROEXT/2014), para que atenda, o conselheiro deve fazer constar a vinculação ao(s) respectivo(s) curso(s) de graduação envolvido(s) no desenvolvimento da ação nos itens 1.6.5 e 4.7, implicando que a escolha dos bolsistas contemple alunos deste(s) curso(s); Sobre o Público-Alvo/Público Interno da UFRR(11)/Instituições Governamentais Federais (02)-Estaduais (01) deve-se verificar se o público definido refere-se ao público atingido pela ação e não a membros da equipe de trabalho e parceiros; em relação as Parcerias, a Câmara disse que o coordenador deve atestar a participação das instituições parceiras; Sobre as questões gerais, o Câmara sugeriu que, no intuito de atender ao que preconiza o item 2.9 (Edital PROEXT/2014), visando uma padronização com ações semelhantes desenvolvidas pela UFRR, os valores de bolsas para estudantes de graduação devem

seguir o padrão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas. No que tange a diárias aos docentes da UFRR, os valores devem obedecer ao Decreto N^o. 5992/2006-Anexo 1/MPOG. No **3^o item**, trata do Projeto Promoção da Capoeira e Cultura Popular Brasileira como Instrumento de Capacitação e Inclusão Social, a Câmara fez as seguintes considerações: Sobre o Formulário Síntese, a Ação curricular não atende ao que preconiza o item 2.3 (Edital PROEXT/2014); o coordenador deve fazer constar a vinculação ao(s) respectivo(s) curso(s) de graduação envolvido(s) no desenvolvimento da ação nos itens 1.6.5 e 4.7, implicando que a escolha dos bolsistas contemple alunos deste(s) curso(s); sobre o Público-Alvo/Público Interno da UFRR: o coordenador deve se atentar para verificar se o público definido (70 - setenta) refere-se ao público atingido pela ação e não a membros da equipe de trabalho; em relação as Parcerias, deve-se atestar a participação das instituições parceiras; o ponto 1.6.5 (letra a) deve ser mais bem contextualizado no sentido de apresentar qual metodologia será utilizada para a realização da ação. Como essa ação é vinculada ao Curso de Antropologia, é necessário que seja verificado o que preconiza o item 2.2 (Edital PROEXT/2014), inclusive com definição de auxílio financeiro a estudantes/bolsas nos itens 3.2 e 4; o ponto 2.1, que trata do Cronograma de Atividades, deve ser feita a complementação das informações relativas às atividades contidas no quadro (página 11 – onze); o item 3.2 que trata dos Recursos da IES, necessita definir auxílio financeiro a estudantes/bolsas, verificando demais implicações oriundas das alterações e respeitando o que preconiza o item 2.8 (Edital PROEXT/2014); o item 4.7, que trata do Plano de Trabalho dos Bolsistas, deve-se incluir a definição da carga horária semanal, objetivos e atividades a serem desenvolvidas; Sobre as Questões Gerais, a Câmara afirmou, no intuito de atender ao que preconiza o item 2.9 (Edital PROEXT/2014), visando uma padronização com ações semelhantes desenvolvidas pela UFRR, os valores de bolsas para estudantes de graduação devem seguir o padrão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas. No que tange a diárias aos docentes da UFRR, os valores devem obedecer ao Decreto N^o. 5992/2006-Anexo 1/MPOG. No **4^o item**, que trata do Programa Cartografia da Diversidade e Promoção dos Direitos das Populações Vulneráveis, a Câmara fez as seguintes recomendações: Em relação ao Formulário Síntese, no item 1.3, que trata do Público-Alvo/Público Interno da UFRR(18)/Instituições Governamentais Estaduais(01)/ Movimentos Sociais(03), deve-se verificar se os públicos definidos referem-se ao público atingido pela ação e não a membros da equipe de trabalho. (cf.1.4); no item 1.4, que trata das Parcerias: atestar a participação das instituições parceiras. E sobre as questões gerais, no intuito de atender ao que preconiza o item 2.9 (Edital PROEXT/2014), visando uma padronização com ações semelhantes desenvolvidas pela UFRR, a Câmara disse que os valores de bolsas para estudantes de graduação devem seguir o padrão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas. No que tange a diárias aos docentes da UFRR, os valores devem obedecer ao Decreto N^o. 5992/2006-Anexo 1/MPOG. No **5^o item**, que trata do Programa de Educação socioambiental em áreas urbanas do Estado de Roraima, a Câmara solicitou que no Formulário Síntese, no item 1.2, constasse a vinculação ao(s) respectivo(s) curso(s) de graduação envolvido(s) no desenvolvimento da ação nos itens 1.6.5 e 4.7, implicando que a escolha dos bolsistas contemple alunos deste(s) curso(s) e, no item 1.4, sobre as Parcerias, a câmara solicitou o atestamento da participação das instituições parceiras. Sobre as questões gerais, a Câmara indicou que, no intuito de atender ao que preconiza o item 2.9 (Edital PROEXT/2014), visando uma padronização com ações semelhantes desenvolvidas pela UFRR, os valores de bolsas para estudantes de graduação devem seguir o padrão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas. E no que tange a diárias aos docentes da UFRR, os valores devem obedecer ao Decreto N^o. 5992/2006-Anexo 1/MPOG. No **6^o item**, que trata do Programa Caravana da Cidadania, a Câmara definiu que, no Formulário Síntese, o item 1.2, que trata da Ação curricular: não atende ao que preconiza o item 2.3 (Edital PROEXT/2014) e deve-se fazer constar a vinculação aos respectivos cursos de graduação envolvidos no desenvolvimento da ação nos itens 1.6.5 e 4.7, implicando que a escolha dos bolsistas contemple alunos destes cursos. Também no item 2.1, que trata dos Discentes da UFRR: verificar funções (bolsista de extensão) já contempladas para os mesmos discentes no Programa

‘Polos Comunitários de Notícias’. Não pode haver pagamento de bolsa em duplicidade. Em relação as Questões Gerais, a Câmara disse, no intuito de atender ao que preconiza o item 2.9 (Edital PROEXT/2014), visando uma padronização com ações semelhantes desenvolvidas pela UFRR, os valores de bolsas para estudantes de graduação devem seguir o padrão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas. No que tange a diárias aos docentes da UFRR, os valores devem obedecer ao Decreto N.º. 5992/2006-Anexo 1/MPOG. No **7º item**, que trata do Programa Pólos Comunitários de Notícias, a Câmara solicitou que no Formulário Síntese, no item 1.2, conste a vinculação aos respectivos cursos de graduação envolvidos no desenvolvimento da ação nos itens 1.6.5 e 4.7, implicando que a escolha dos bolsistas contemple alunos destes cursos. Também no item que trata dos Municípios Atendidos: fazer constar o que preconiza o item 2.2/1 (Edital PROEXT/2014). Sobre o item 2.1, que trata dos Discentes da UFRR, deve-se verificar funções (bolsista de extensão) já contempladas para os mesmos discentes no Programa ‘Caravana da Cidadania’. Não pode haver pagamento de bolsa em duplicidade. Em relação as Questões Gerais, no intuito de atender ao que preconiza o item 2.9 (Edital PROEXT/2014), visando uma padronização com ações semelhantes desenvolvidas pela UFRR, a Câmara sugeriu que os valores de bolsas para estudantes de graduação devem seguir o padrão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas. No que tange a diárias aos docentes da UFRR, os valores devem obedecer ao Decreto N.º. 5992/2006-Anexo 1/MPOG. No **8º item**, que trata do Programa Formação dos sujeitos escolares para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, no que tange o Formulário Síntese, no item 1.2, que trata da Ação curricular, a Câmara disse que não atende ao que preconiza o item 2.3 (Edital PROEXT/2014) e solicitou que conste a vinculação ao(s) respectivo(s) curso(s) de graduação envolvido(s) no desenvolvimento da ação nos itens 1.6.5 e 4.7, implicando que a escolha dos bolsistas contemple alunos deste(s) curso(s). No item que trata dos Municípios atendidos, a Câmara pediu que conste o que preconiza o item 2.2/1 (Edital PROEXT/2014). Sobre as Parcerias, a Câmara pediu o atestamento da participação das instituições parceiras. Em relação as Questões Gerais, no intuito de atender ao que preconiza o item 2.9 (Edital PROEXT/2014), visando uma padronização com ações semelhantes desenvolvidas pela UFRR, a Câmara disse que os valores de bolsas para estudantes de graduação devem seguir o padrão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas. E no que tange a diárias aos docentes da UFRR, os valores devem obedecer ao Decreto N.º. 5992/2006-Anexo 1/MPOG. Nada mais havendo a tratar naquele momento, a Presidenta profa. Maria das Graças Magalhães deu por encerrada a reunião às 17h30min, onde eu, Juniarlis de Sousa Brito, estagiário da Secretária dos Conselhos Superiores, com a supervisão da Secretária dos Conselhos Bruna Carolina Silva Magalhães, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes:

Profa. Maria das Graças Magalhães_

Prof. Parmênio Citó_

Prof. Ricardo Alves_